



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

CONTRATO Nº 021/2024-ADM, DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/106-ADM.

ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.229/0001-84, com sede na Rua David Araújo Rodrigues, nº 71, Fone 063 3377-1715, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Elves Moreira Guimarães, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.832.281-68, Cédula de identidade nº 2.628.055, SSP/GOI, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO.

ÓRGÃO PARTICIPANTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.341.025/0001-75, situado à Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado por seu Gestor Josiel Antônio Berticelli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.885.201-11, portador da Carteira de Identidade sob o nº 786107 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Lucy, s/nº, Quadra 12, Lote 15, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.837.176/0001-07, situado na Rua Sabino da Silveira, s/nº, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado pela Gestora **Rosângela Rodrigues Guimarães**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.951.841-01, portador da Carteira de Identidade sob o nº 386.2166 SSP/GO, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROMITENTE CONTRATADA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.741.157/0001-02, com sede na Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairro: centro, Feliz - RS, neste ato representada pelo Sr. André Luciano Alves Farinon, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 990.633.360-04 e Carteira de Identidade sob o nº. 1075996569 SJS/II RS, residente e domiciliado na Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairro centro, Feliz - RS, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

01 - DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo decorre da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e demais legislação aplicável, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/2024, RESOLVEM registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

02-DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto do presente: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, de uso destinado a Município de Aliança do Tocantins - TO, compreendendo o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital e neste contrato.

03- DO VALOR:

3.1 - O preço e especificações dos materiais a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
3	Alfinete para mapa cabeça arredondada cx com 50 unid	Cx	KAZ	95	R\$ 3,38	R\$ 321,10
4	Alfinetes para mural com cabeça, cores diversas cx com 50 unidades	Cx	ONDA	119	R\$ 3,00	R\$ 357,00
8	Alfinete de segurança prata cx 50 unidades	Cx	BLESSED	14	R\$ 7,50	R\$ 105,00
10	Apontador de ferro para lápis, lâmina de aço temperado cx com 24 unid	Cx	ONDA	11	R\$ 20,00	R\$ 220,00
11	Apontador com depósito retangular cx/12 unidades.	Unid	KAZ	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
14	Apagador para quadro branco com suporte para pincéis almofadado lã de alta durabilidade	Und	MASTER	2	R\$ 3,53	R\$ 7,06
15	Balões nº7 pacote com 50 unidades cores variadas (amarelo, azul, branco, dourado, roxo, laranja, vermelho, rosa e demais cores existentes)	Sacos	JOY	2020	R\$ 7,35	R\$ 14.847,00
22	Bastão de cola quente fino 7,4 mm x 30 cm pacote com 1 kg	Pct	REND	74	R\$ 35,70	R\$ 2.641,80
52	Canetinha hidrográfica 12 cores	Pct	ONDA	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
57	Clips niquelado, tam. 6/0- 50x1 zincado.	Cx	DP	163	R\$ 2,03	R\$ 330,89
58	Clips niquelado, tam. 8/0- 50x1 zincado.	Cx	DP	164	R\$ 2,03	R\$ 332,92
65	Cola instantânea multiuso. Uso profissional. 20 gramas, caixa com 10 unidades.	Cx	UP	43	R\$ 54,00	R\$ 2.322,00
81	Embalagem p/ presente, tipo saco cristal (cores diversas) 40x60 estampado	Unid	GALA	2400	R\$ 1,13	R\$ 2.712,00
92	Fita corretiva 5mm x 6m secagem imediata masterprint mp436	Unid	ODVEN	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
100	Fita crepe 3m 101 la - uso geral - 19mm x 50m. (6 x 1) branca	Unid	FIX	32	R\$ 4,50	R\$ 144,00
108	Grampeador tapeceiro alta pressão	Unid	LAPISPEL	5	R\$ 29,99	R\$ 149,95
109	Grampo para grampeador, modelo 23/13, em caixa com 1000 unid	Cx	YINS	110	R\$ 5,00	R\$ 550,00
110	Grampo trilho plástico branco 80	Pct	HELOFIX	118	R\$ 8,70	R\$ 1.026,60



P.M. ALIANÇA - TO
FLS. N. 1907

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

	mm para 200fls com 50 unid					
113	Grampo p/ grampeador 23/13, galvanizado, cx. C/ 1.000 und. 1ª linha.	Cx	YINS	252	R\$ 4,88	R\$ 1.229,76
118	Kit garfo e faca descartável extra forte embalagem individualmente contendo 1 garfo e 1 faca extra forte em cada sachê contendo 50 unidade.	Pct	STRAW PLAST	550	R\$ 29,99	R\$ 16.494,50
130	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta caixa com 72 unidade	Cx	YINS	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
131	Lápis de cor 12 cores	Caixa	ONDA	82	R\$ 2,00	R\$ 164,00
133	Lapiseira 0,7 mm	Unid	POINTE	80	R\$ 2,10	R\$ 168,00
135	Linha resistente 120 para costura reta cores variadas 2000jds	Unid	COATS	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
148	Papel carbono 2 face a4 21.0x29,7cm 100x1	Pct	GRAMP	37	R\$ 39,00	R\$ 1.443,00
156	Papel laminado 45cmx59cm várias cores	Unid	RST	205	R\$ 1,00	R\$ 205,00
177	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis de uma só vez.	Unid.	IDEA	27	R\$ 14,40	R\$ 388,80
178	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 35 folhas de papéis de uma só vez.	Unid	YINS	7	R\$ 33,23	R\$ 232,61
181	Pilhas alcalinas AA	Unid.	ELUX	1130	R\$ 1,50	R\$ 1.695,00
182	Pilhas palitos AAA alcalinas	Unid.	ELUX	1155	R\$ 1,50	R\$ 1.732,50
195	Pincel chato para artesanato numero 10	Unid	RIO	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
196	Pincel chato para artesanato numero 10	Unid	RIO	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
197	Pistola p/ cola quente grande 10-12w bivolt	Unid.	ONDA	72	R\$ 15,90	R\$ 1.144,80
198	Pistola p/ cola quente pequena 10-12w bivolt	Unid.	ONDA	72	R\$ 11,40	R\$ 820,80

Valor Total estimado dos Itens R\$: 53.810,09 (cinquenta e três mil e oitocentos e dez reais e nove centavos).

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Parágrafo primeiro - Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiada a 02 (dois) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como desta Ata, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

04-DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal eletrônica em formato normal /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS/Receita Federal;
- c) Certidões do FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta da quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Prova de regularidade para com Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2 A apresentação da nota fiscal/ fatura com incorreções ou desacompanhas da documentação requerida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

05-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

5.1 - Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, da presente Ata de Registro de Preço.

06-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:

6.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 03.0301.04.122.0004.2004. FONTE: 1.500.0000.000000. 05.0307.08.244.0011.2060. FONTE: 1.660.0000.000000; DOTAÇÃO: 05.0307.08.244.0011.2037. FONTE: 1.500.0000.000000, 1.660.0000.000000; DOTAÇÃO: 05.0307.08.244.0011.2040. FONTE: 1.660.0000.000000; DOTAÇÃO: 05.0307.08.244.0011.2032. FONTE: 1.660.0000.000000; DOTAÇÃO: 05.0307.08.244.0011.2064. FONTE: 1.660.0000.000000; DOTAÇÃO: 04.0309.10.122.0010.2046. FONTE: 1.500.1002.000000, 1.600.0000.000000; DOTAÇÃO: 04.0315.10.301.0010.2114. FONTE: 1.500.1002.000000, 1.600.0000.000000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. FICHA: 37, 152, 186, 203, 213, 238, 227, 250.

07- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A presente Ata de Registro de Preços/contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

7.3 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

7.4 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

7.5 Os preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto no Art. 124, e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013. cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

7.6 Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21 ou extinto antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

08- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1- São obrigações da Contratante:

- a) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas dos materiais fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega dos materiais e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, e prazo de garantia ou validade;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

10.1 Em atendimento ao disposto no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.3 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4 É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

11- DAS PENALIDADES:

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins - TO, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aliança do Tocantins - TO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Aliança do Tocantins - TO.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Aliança do Tocantins - TO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato/ARP, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aliança do Tocantins - TO, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese e havendo aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PRAZO DE ENTREGA, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

12.1 A entrega deve começar imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço e solicitação da secretária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

12.2 O prazo para começar a entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis mediante a ordem de fornecimento.

12.3 A entrega dos materiais, será no Almoxarifado, no horário das 08h00min até as 14h00, na Rua 13 de maio nº 114, centro, Aliança do Tocantins - TO.

12.4 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, não causando prejuízo à sua entrega em perfeitas condições.

12.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

12.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

13.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

13.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com este Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço.

14. DOS TRIBUTOS

14.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata de Registro de Preço, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos desta Ata de Registro de Preço entre a mesma e seus empregados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e, e no processo em epígrafe.

16. DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam a presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.



P.M. ALIANÇA - TO
FLS. N.º 192

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO
ADM. 2021/2024

Aliança do Tocantins - TO, 11 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
Elves Moreira Guimaraes
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Josiel Antônio Berticelli
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Rosângela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

TOP ESPORTE
COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:48741157000102

Assinado digitalmente por TOP ESPORTE COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:48741157000102
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, s=RS, l=Feliz, ou=Presencial,
ou=62870548000140, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=TOP ESPORTE
COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:
48741157000102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.11 10:24:06-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ n.º. 48.741.157/0001-02
André Luciano Alves Farinon,
CPF n.º. 990.633.360-04